

CADERNO ORIENTATIVO

PROCESSO DE
HABILITAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS PARA
A DOAÇÃO DE
VEÍCULOS

RESOLUÇÃO
Nº 146/2025
SEMIPI/GAB



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	03
1.QUEM PODE PARTICIPAR.....	04
2.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.....	04
3.PRAZOS DO PROCESSOS.....	06
4.COMO PROTOCOLAR.....	07
5.DESTINAÇÃO DE VEÍCULOS.....	08
6.FINALIDADE E APLICAÇÕES DOS VEÍCULOS DOADOS.....	09
7.MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADES.....	11
8.PASSO A PASSO DA HABILITAÇÃO.....	12
CONCLUSÃO.....	13
CONTATO.....	14

INTRODUÇÃO

A Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná – **SEMIPI/PR**, desde sua criação em 2023, por meio da Lei nº 21.352/2023, vem atuando de forma contínua, dedicada e estratégica, consolidando importantes avanços institucionais na promoção dos direitos das mulheres e no enfrentamento às desigualdades de gênero.

Entre suas iniciativas, destaca-se o incentivo ao fortalecimento dos **Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs)**, que desempenham papel estratégico na formulação e execução de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres nos municípios.

Nesse sentido, a SEMIPI está **reabrindo o processo de habilitação para doação de veículos**, como forma de ampliar o alcance dos serviços, modernizar a estrutura existente e reforçar a Política da Mulher em todo o território estadual.

Este caderno orientativo tem como finalidade explicar, de forma **prática e acessível**, os requisitos, documentos necessários, etapas do processo e responsabilidades decorrentes da participação. Também detalha como os veículos poderão ser utilizados, conforme prevê a Resolução, a fim de garantir **transparência, padronização e efetividade** na implementação da política pública para as mulheres.

1. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar do processo de habilitação os municípios que comprovarem:

- Existência de **Organismo de Políticas para Mulheres (OPM)** formalmente instituído;
- Existência de **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM)**;
- Existência de **Fundo Municipal da Política da Mulher**.



Importante: não são elegíveis os municípios que já foram contemplados com veículos pela Resolução nº 15/2025 – SEMIPI/GAB.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O município deverá protocolar, via e-Protocolo, a seguinte documentação:

- Ofício do(a) Prefeito(a) justificando a necessidade do veículo;
- Documentos de identificação do(a) Prefeito(a) e da gestora do OPM;

- Ata de posse do(a) Prefeito(a) e ato normativo de nomeação da gestora do OPM;
- Termo de Compromisso e Responsabilidade;
- Declaração de Conformidade Legal;
- Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, que podem ser emitidas utilizando o CNPJ do Município, nos seguintes links:

1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>

2. Certidão Negativa de débitos Tributários e de dívida ativa Estadual

<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>

3. Certidão Negativa de débitos Tributários e de dívida ativa Municipal

Deve ser emitida no site oficial da Prefeitura do Município.

4. Certidão de Regularidade do FGTS

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

6. Certidão Liberatória

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/consultar-certidao-liberatoria/235540/area/54>

Clique em cima dos links acima ou copie e cole no seu navegador de preferência



Os modelos de ofício, termo, declaração e lista de conferência da documentação, constam nos anexos da Resolução nº 146/2025.

3. PRAZOS DO PROCESSO

O processo de habilitação seguirá as seguintes fases:



- Período de habilitação: de 16 de setembro a 16 de outubro de 2025;
- Correção documental: até 20 de outubro de 2025;
- Divulgação do resultado preliminar: 22 de outubro de 2025;
- Prazo para recursos: até 27 de outubro de 2025;
- Resultado final: 29 de outubro de 2025.

4. COMO PROTOCOLAR

O pedido de habilitação deverá ser realizado exclusivamente pelo sistema e-Protocolo, com a abertura de processo específico para esta finalidade.

Para facilitar o envio, a SEMIPI disponibilizou dois recursos de apoio:

- O passo a passo completo para registro do protocolo, que pode ser consultado no Anexo V da Resolução nº 146/2025;
- Um vídeo explicativo, elaborado especialmente para auxiliar as equipes municipais, com orientações práticas e visuais sobre cada etapa do procedimento.

Dessa forma, buscamos garantir que todo o processo seja simples, transparente e acessível a gestoras e gestores municipais.



5. DESTINAÇÃO DOS VEÍCULOS

Serão doados **82 veículos**, observando a seguinte ordem:

1. Atendimento prioritário aos **56 municípios** que já estavam habilitados na Resolução nº 15/2025, mas não contemplados;
2. Em seguida, destinação aos municípios habilitados nesta nova etapa.

Critérios de desempate:

- Antiguidade de criação do OPM;
- Índice de violência contra a mulher, conforme dados do IPARDES (2024).



6. FINALIDADE E APLICAÇÕES DOS VEÍCULOS DOADOS

O Artigo 15 da Resolução nº 146/2025 estabelece que os veículos doados deverão ser integralmente utilizados na qualificação dos serviços de promoção e garantia dos direitos das mulheres, destinando-se a:

I – Estruturação e modernização dos OPMs;

II – Ampliação do alcance e impacto dos serviços, programas, projetos e ações voltados à promoção e garantia dos direitos das mulheres;

III – Fortalecimento da Política da Mulher enquanto política pública;

IV – Apoio a programas, projetos e ações voltados à proteção, promoção e defesa dos direitos das mulheres..

6.1 Exemplos de usos adequados dos veículos

- **Acesso a serviços especializados:** transporte de mulheres, com ou sem filhos, em situação de violência até a unidade de saúde ou Instituto Médico Legal (IML) para realização de exames de corpo de delito ou outros procedimentos necessários à apuração da violência sofrida;
- **Encaminhamentos essenciais:** deslocamento de mulheres, com ou sem filhos, para audiências judiciais, delegacias especializadas ou serviços da rede de proteção (CREAS, CRAS, Defensoria Pública etc.), sempre vinculados à proteção e garantia de direitos;
- **Ações de fortalecimento da política municipal:** utilização do veículo para viabilizar atividades comunitárias, educativas, preventivas e de promoção de direitos organizadas pelo OPM ou em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.
- **Visitas técnicas e acompanhamento:** deslocamento de equipes do OPM para visitas domiciliares, atendimentos in loco e acompanhamento de casos prioritários.
- **Descentralização de serviços:** apoio ao transporte de materiais, equipe técnica e usuárias em ações de interiorização da política da mulher dentro do território municipal.

6.2 Cuidados Importantes

- O uso do veículo deve ser exclusivo para finalidades ligadas à política da mulher;
- É vedada sua utilização para transporte geral da Prefeitura, atividades político-partidárias ou pessoais.

7. MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADES

- **Município:** deve apresentar relatório anual de uso do veículo no ano subsequente, validado pelo CMDM e encaminhado à SEMIPI.
- **SEMIPI:** analisará os relatórios, emitirá pareceres técnicos e poderá realizar visitas de acompanhamento.

Caso seja identificado **uso indevido ou descumprimento da Resolução**, o veículo poderá ser revertido ao patrimônio da SEMIPI.

8. PASSO A PASSO DA HABILITAÇÃO

1. Reunir todos os documentos exigidos;
2. Preencher o Formulário Eletrônico de Verificação Preliminar (se não possuir ARCF válido);
3. Protocolar a documentação no sistema e-Protocolo;
4. Acompanhar notificações da SEMIPI sobre eventuais pendências;
5. Consultar os resultados preliminar e final;
6. Em caso de contemplação, assinar o Termo de Doação e retirar o veículo, assumindo os encargos de manutenção.



CONCLUSÃO

A Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná – **SEMIPI/PR** reafirma seu compromisso em apoiar os municípios no fortalecimento da Política da Mulher, reconhecendo o papel fundamental dos **Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs)** na promoção de direitos, na prevenção e no enfrentamento às desigualdades de gênero.

A doação de veículos representa mais do que um investimento em infraestrutura: é um passo concreto para ampliar o alcance das ações, aproximar os serviços da população e garantir que nenhuma mulher fique sem atendimento em momentos de necessidade.

Agradecemos a todos os municípios que se empenham em participar deste processo, fortalecendo a rede de proteção e cuidado em todo o Estado. Contamos com cada um de vocês para transformar este incentivo em resultados reais para a vida das mulheres paranaenses.



**Juntos, avançamos na
construção de uma sociedade
mais justa, igualitária e
segura para todas as
mulheres.**

***Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa
Idosa***

*Palácio das Araucárias
Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - Centro Cívico
80530-915 - Curitiba - PR MAPA
Telefone: 41 4009-3600
E-mail: gabinete@semipi.pr.gov.br*

Diretoria de Políticas Públicas para as Mulheres

*Palácio das Araucárias, 2º Andar, Ala B
Telefone: 41 4009-3666
WhatsApp: (41) 98779-0057
E-mail: diretoriadamulher@semipi.pr.gov.br*